



CONTRATO N°: 00038/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E WESLEY BERNARDINO PEREIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araújo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Wesley Bernardino Pereira - Rua Frei Dagoberto, 0389 - Malvinas - Campina Grande - PB, CNPJ n° 28.060.420/0001-82, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DV00012/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DV00025/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços de Sinalização Horizontal no período de 30 (trinta), dias conforme cronograma fornecido pela STTP.	MENSAL	1	7.700,00	7.700,00
Total:					7.700,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos

15.451.1025 2091 - Ações de melhoria no sistema de transito

3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 30 (trinta) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 60 (sessenta) dias, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 28 de Fevereiro de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


FELIX ARAUJO NETO

Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO


Wesley Bernardino Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos 15.451.1025 2091 - Ações de melhoria no sistema de transito 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00038/2018 - 28.02.18 - Wesley Bernardino Pereira - R\$ 7.700,00.

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - DOE - **28.02.18**
- Jornal A União - **28.02.18**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **28.02.18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

8º HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.004/2017

A Secretária Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental realizada Comissão Especial de Seleção em Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS/PMCG Nº 004/2017/SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.004/2017, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame. Campina Grande, 01 de março de 2018.

I. Unidade de Pronto Atendimento – UPA DINAMÉRICA

PROFISSIONAL	CPF
1 JOSÉ OSÓRIO DE LIMA FREIRE	048.243.433-30
2 GUSTAVO PALMEIRA SANTOS	027.289.654-39

Luzia Maria Marinho Leite Pinto
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00012/2018

Notamos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2018, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Wesley Bernardino Pereira - R\$ 7.700,00.

Campina Grande - PB, 28 de Fevereiro de 2018

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.02.002/2018. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. - ME.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL À SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais) mês, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.02.001/2018. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2001.2011/3390.39.000. SIGNATÁRIOS: Joab Pacheco de Oliveiras Clair Leitão Martins Diniz, Claiton Leitão Martins. DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2018.**

JOAB PACHECO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00012/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos 15.451.1025 2091 - Ações de melhoria no sistema de transito 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00038/2018 - 28.02.18 - Wesley Bernardino Pereira - R\$ 7.700,00.

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 00021/2017.

Partes Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e W3 ENTRETENIMENTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 13.416.446/0001-43. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em Locação de Veículos. **Fundamento legal:** Pregão Presencial Nº 00002/2017. **Dotação:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STP: 15.451.1029.2153 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito 3390.39.000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Objeto do Aditivo: Referência o presente aditivo de acréscimo de aditamento de prazo com Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 02/03/2018. Mantendo As Demais Cláusulas Inalteradas, Com Fulcro no Art. 57, II, §1º da Lei 8666/93. **ASSINAM:** FELIX ARAUJO NETO / W3 ENTRETENIMENTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS ALISSON ALMEIDA GOMES CPF 124.106.894-18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.05.031/2017. **PARTES:** FMAS/ SEMAS/PMCG E A W3 ENTRETENIMENTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- EPOBJETO **CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO A PARTIR DE 02/03/2018,

ATÉ 03 MARÇO DE 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.1018.2114/ 08.244.1017.2118/ 08.244.1018.2123/ 08.244.1018.2124/ 08.244.1018.2127/ 04.122.2001.2128. **VALOR DO ADITIVO:** 426.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 029/000 **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, I, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E ALISSON ALMEIDA GOMES. **DATA DE ASSINATURA:** 02/03/2018.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.05.032/2017. **PARTES:** FMAS/ SEMAS/PMCG E A FLAUMIR BARBOSA LEITE - ME. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO A PARTIR DE 02/03/2018, ATÉ 03 MARÇO DE 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.1018.2114. **VALOR DO ADITIVO :** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 029 **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, I, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E FLAUMIR BARBOSA LEITE. **DATA DE ASSINATURA:** 28/02/2018.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.05.033/2017. **PARTES:** FMAS/ SEMAS/PMCG E A PONTUAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA-EP. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO A PARTIR DE 02/03/2018, ATÉ 03 MARÇO DE 2019. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 111.480,00 (CENTO E ONZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.1017.2115/ 04.122.2001.2128. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 000/ 029 **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, I, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E JOSÉ CABRAL FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 28/02/2018.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2018/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16241/2018	16231/2018	R\$ 181.360,00	Denise Alexandre Costa Lacerda

Luzia Maria Marinho Leite Pinto
Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16192/2018/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg e Dentalmed Comércio e Representações Ltda. **Objeto:** Aquisição de "fios cirúrgicos" para atender as demandas dos hospitais: Instituto de Saúde Elpidio de Almeida (ISEA); Hospital Municipal Pedro I; Hospital da Criança e do Adolescente Dr. Bezerra de Carvalho; Hospital Municipal Dr. Edgley e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do município de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 102.275,00. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2018. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16747/2017/Sms/Pmccg - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Elias Simões de Araújo.

Luzia Maria Marinho Leite Pinto
Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal
de Santa Cecília

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2018

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 185, de 02 de Maio de 2011, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2018 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO (A) DIRETOR SUPERINTENDENTE

Campina Grande - PB, 28 de Fevereiro de 2018.

PORTARIA N° DV 00012/2018

O(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal.; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° DV00012/2018, a qual sugere a contratação de:

- Wesley Bernardino Pereira.
28.060.420/0001-82
Valor: R\$ 7.700,00
Publique-se e cumpra-se.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO (A) DIRETOR SUPERINTENDENTE

Campina Grande - PB, 28 de Fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº DV 00012/2018-01

O(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00012/2018: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- Wesley Bernardino Pereira.
28.060.420/0001-82
Valor: R\$ 7.700,00
Publique-se e cumpra-se.



FELIX ARAÚJO NETO
Diretor Superintendente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2018, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Wesley Bernardino Pereira - R\$ 7.700,00.

Campina Grande - PB, 28 de Fevereiro de 2018
FELIX ARAUJO NETO - Diretor Superintendente

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - DOE - **28.02.18**
- Jornal A União - **28.02.18**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **28.02.18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

8º HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.004/2017

A Secretária Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental realizada Comissão Especial de Seleção em Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS/PMCG Nº 004/2017/SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.004/2017, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame. Campina Grande, 01 de março de 2018.

I. Unidade de Pronto Atendimento – UPA DINAMÉRICA

PROFISSIONAL	CPF
1 JOSÉ OSÓRIO DE LIMA FREIRE	048.243.433-30
2 GUSTAVO PALMEIRA SANTOS	027.289.654-39

Luzia Maria Marinho Leite Pinto
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00012/2018

Em virtude dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2018, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Wesley Bernardino Pereira - R\$ 7.700,00. Campina Grande - PB, 28 de Fevereiro de 2018

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.02.002/2018. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. - ME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL À SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais)/mês, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.02.001/2018. FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2011/3390.39/000. **SIGNATÁRIOS:** Joab Pacheco de Oliveira Clair Leitão Martins Diniz, Claiton Leitão Martins. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2018. **JOAB PACHECO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00012/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 15.451.1025.2091 - Ações de melhoria no sistema de trânsito 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00038/2018 - 28.02.18 - Wesley Bernardino Pereira - R\$ 7.700,00.

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2017.

Partes Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e W3 ENTRETENIMENTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 13.416.446/0001-43. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em Locação de Veículos. **Fundamento legal:** Pregão Presencial Nº 00002/2017. **Dotação:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 15.451.1029.2153 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito 3390.39.000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **Objeto do Aditivo:** Referência o presente aditivo de acréscimo de aditamento de prazo com Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 02/03/2018. Mantendo As Demais Cláusulas Inalteradas, Com Fulcro no Art. 57, II, §1º da Lei 8666/93. **ASSINAM:** FELIX ARAUJO NETO / W3 ENTRETENIMENTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS ALISSON ALMEIDA GOMES CPF 124.106.894-18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.05.031/2017. **PARTES:** FMAS/ SEMAS/PMCG E A W3 ENTRETENIMENTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- EPP **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO A PARTIR DE 02/03/2018,

ATÉ 03 MARÇO DE 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.1018.2114/ 08.244.1017.2118/ 08.244.1018.2123/ 08.244.1018.2124/ 08.244.1018.2127/ 04.122.2001.2128. **VALOR DO ADITIVO:** 426.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 029/000 **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, I, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E ALISSON ALMEIDA GOMES. **DATA DE ASSINATURA:** 02/03/2018.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.05.032/2017. **PARTES:** FMAS/ SEMAS/PMCG E A FLAUMIR BARBOSA LEITE - ME **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO A PARTIR DE 02/03/2018, ATÉ 03 MARÇO DE 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.1018.2114. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS) **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 029 **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, I, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E FLAUMIR BARBOSA LEITE. **DATA DE ASSINATURA:** 28/02/2018.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.05.033/2017. **PARTES:** FMAS/ SEMAS/PMCG E A PONTUAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - EPP **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO A PARTIR DE 02/03/2018, ATÉ 03 MARÇO DE 2019. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 111.480,00 (CENTO E ONZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.1017.2115/ 04.122.2001.2128. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 000/ 029 **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, I, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E JOSÉ CABRAL FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 28/02/2018.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2018/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16241/2018	16231/2018	R\$ 183.360,00	Denise Alexandre Costa Lacerda

Luzia Maria Marinho Leite Pinto
Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16192/2018/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg e Dentalmed Comércio e Representações Ltda. **Objeto:** Aquisição de "fios cirúrgicos" para atender as demandas dos hospitais: Instituto de Saúde Elpidio de Almeida (ISEA); Hospital Municipal Pedro I; Hospital da Criança e do Adolescente Dr. Bezerra de Carvalho; Hospital Municipal Dr. Edgley e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do município de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 102.275,00. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2018. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16747/2017/Sms/Pmccg - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Elias Simões de Araújo.

Luzia Maria Marinho Leite Pinto
Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal de Santa Cecília

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2018

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 185, de 02 de Maio de 2011, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2018 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018

RAMON SANTOS DA COSTA
- Proponente Oficial
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

RAMON SANTOS DA COSTA - Proponente Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018

OLÉNE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO - Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

OLÉNE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO - Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

OLÉNE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO - Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
EXTRATO DE CONTRATO

OLÉNE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO - Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

PEDRO DE SAUSA RAMALHO JUNIOR
PROGEOIRO OFICIAL PMBV
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

PEDRO DE SAUSA RAMALHO JUNIOR
PROGEOIRO OFICIAL PMBV
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PEDRO DE SAUSA RAMALHO JUNIOR
PROGEOIRO OFICIAL PMBV
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

MARIA LEONICE LOPES VITAL
PREFEITA CONSTITUCIONAL
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITIÓ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017

GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR - Prefeito
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITIÓ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITIÓ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

IBIRAHIM SOARES TRAVASSOS - Proponente Oficial
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

IBIRAHIM SOARES TRAVASSOS - Proponente Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO

FELIX ARAUJO NETO - Diretor Superintendente
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EVA GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EVA GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EVA GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089/2018

MARCÉLIO JANUÁRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00089/2018

MARCÉLIO JANUÁRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00079/2018

MARCÉLIO JANUÁRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00079/2018

MARCÉLIO JANUÁRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00079/2018

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00080/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042/18-CPCL

ALEXSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito
ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018

JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde
ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018

SIMONE MEDEIROS BEZERRA - Proponente Oficial
ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00066/2018

CLAUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS - Proponente Oficial
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2018

CLAUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS - Proponente Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA-PB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2018

GUTUÍLO COSTA DE ARAUJO - Proponente Oficial
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2018

JOHNNY CANDIDO DE OLIVEIRA - Proponente Oficial
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUA ESTRADAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018

JOYCE RENALLY FELIX GUNES - Prefeita Constituinte
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO

WILSON LOURENÇO DE BRITO
Proponente Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DV00012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00025/2018

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
RUA CAZUZA BARRETO, 113 - ESTAÇÃO VELHA - CAMPINA GRANDE - PB
CEP: 58410-012 - TEL: (83) 33411278.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
DIVISAO DE ENGENHARIA

Campina Grande - PB, 09 de Fevereiro de 2018.

Senhor(a) Diretor Superintendente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal..

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do referido objeto, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

José Avelino Freire Filho
Chefe de Divisão de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de Sinalização Horizontal no período de 30 (trinta), dias conforme cronograma fornecido pela STTP.	MENSAL	1

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

3.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DOS PRAZOS

6.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 30 (trinta) dias

6.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: 60 (sessenta) dias, considerado da data de sua assinatura.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido

de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Campina Grande - PB, 09 de Fevereiro de 2018.

José Avelino Freire Filho
Chefe de Divisão de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE

REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal..

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2018.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços de Sinalização Horizontal no período de 30 (trinta), dias conforme cronograma fornecido pela STTP.	MENSAL	1	7.800,00	7.800,00
				Total	7.800,00

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 7.800,00.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 30 (trinta) dias

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Campina Grande - PB, 09 de Fevereiro de 2018.

José Avelino Freire Filho
Chefe de Divisão de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal..

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos

15.451.1025 2091 - Ações de melhoria no sistema de transito

3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Campina Grande - PB, 26 de Fevereiro de 2018.

WALQUIRIA C DE LIMA
Divisao de Contabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE**

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal..

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Campina Grande - PB, 26 de Fevereiro de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROTOCOLO

PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal..

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA N° DV00012/2018 - 26/02/2018

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00025/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa n° DV00012/2018 - 26/02/2018.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1° volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no n° 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente as considerações da Comissão Julgadora, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como a análise da Assessoria Jurídica.

V - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Divisão de Engenharia.

Prezados Senhores,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntada a respectiva Exposição de Motivos elaborada por esta Divisão de Engenharia, a qual indicará necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço. O processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa

oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do processo ora atuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Campina Grande - PB, 26 de Fevereiro de 2018.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00012/2018

1.0 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal..

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Divisão de Engenharia - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Campina Grande - PB, 27 de Fevereiro de 2018.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA

DIRCEU VIANA DE OLIVEIRA

RUTE MEDEIROS DE SOUZA

HELDER DE BARROS CARLOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araújo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DV00012/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DV00012/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos
15.451.1025 2091 - Ações de melhoria no sistema de transito
3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 30 (trinta) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 60 (sessenta) dias, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO

.....